



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

I – DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área ambiental e em estabelecimentos de estratégias em esferas judiciais superiores e de órgãos de controle. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação que se pretende com este instrumento não possui previsão no Plano de Contratações Anual, haja vista que a necessidade surgiu no decorrer deste ano.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essencialmente o objeto possui a natureza de serviço contínuo visto que tem como objetivo em questão, consoante disposto no artigo 6º, inciso XVIII e inciso XIX da Lei de Licitações;

Além disso, a empresa a ser contratada deverá observar alguns requisitos para fins de realização do serviço, mantendo ao longo da contratação os seguintes critérios:

- 1) Comprovação de que atua neste ramo de atividade, e que possui experiência na realização deste serviço;
- 2) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei n.º 14.133/2021;
- 3) Possuir registro no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, com data de validade vigente e Certidão de Regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- 4) Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada são de sua inteira responsabilidade, incluindo alimentação e demais custos;
- 5) O serviço será fornecido quando solicitado, tendo que ser realizado no local e horário informado pela contratante. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Outros critérios poderão ser requisitados no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação e ações estratégicas no Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos da esfera judicial e de controle superior, bem como, atuação em demandas ambientais.	MÊS	12

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo por base a demanda apresentada é possível encontrar no mercado soluções diversas e capazes de atender de forma, diversificada, parcial ou excessivamente às necessidades da Administração.

Para obter parâmetro do valor da contratação, foram realizadas pesquisas no portal do TCM-PA de contratações similares ao objeto, para embasamento do valor estimado. Diante disso, a solução encontrada foi a contratação direta por inexigibilidade para atender às necessidades da Administração.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ante ao cenário apresentado, estima-se que a contratação terá como valor de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

aproximadamente R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anual, considerando se tratar de contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica e levando em conta a pesquisa de preços realizada em contratos firmados pela Administração Pública que se encontra em vigência”.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta constitui-se na realização de processo de contratação direta na modalidade, inexigibilidade, visto se tratar de serviço técnico especializado.

O processo tem como objetivo a contratação da empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica.

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse público e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

É notório que um dos objetivos da licitação é garantir a maior competitividade possível ao certame, no intento de que a Administração alcance a contratação mais vantajosa, conforme disposto no inciso I, do artigo 11 c/c inciso II, do artigo 47, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, para a presente contratação não há se falar em parcelamento do objeto, portanto, o objeto da pretendida contratação não pode ser parcelado, para fins de evitar os riscos de que empresas diferentes prestem os serviços, podendo ocasionar ausência de organização das atividades desta Municipalidade.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na prestação do serviço, espera-se proporcionar mais economicidade para a administração, pois como todos sabem, o valor da prestação do serviço tendem a subir, e a medida que está sendo tomada, gera uma segurança para que os valores permaneçam o mesmo durante toda a vigência do contrato.

X – PROVIDÊNCIAS PRETÉRITAS À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

No intento de se alcançar o melhor resultado da contratação, se faz necessário observar que haja a devida fiscalização da execução dos serviços pela Administração Pública, por meio do acompanhamento do contrato, por servidor que seja capacitado para o exercício da função de fiscal do contrato, consoante disposto na alínea “c”, do inciso XVI, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

E ainda, para fins de realização da contratação, deverá ser observada a conclusão da fase preparatória da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, demonstração de disponibilidade orçamentária e análise jurídica, na forma da Lei nº 14.133/2021.

XI ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Pelo objeto em si, verifica-se a inviabilidade de competição, pois nem todos poderão atender o requisitos solicitados por esta Municipalidade.

Assim, a probabilidade do evento incerto acontecer é baixa, haja vista a necessidade na contratação do serviço.

Portanto, não foi verificado alto risco na pretensa contratação, uma vez que a modalidade sugerida se adequa ao objeto pretendido.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Outrossim, não há contratações interdependentes a serem realizados no presente processo.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há o que se falar em impacto ambiental na contratação do pretendido objeto.

XIV EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vivian Melo dos Santos – Matrícula nº 46077-0/3;

RODNEY MIREIA SA ALMEIDA, matrícula nº. 46264-0/1.

XV – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação e ações estratégicas no Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Federal, Superior tribunal do Trabalho e demais órgãos da esfera judicial e de controle superior, bem como, atuação em demandas ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

XVI – QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de apenas um serviço, que será prestados por 12 (doze) meses, tendo a seguinte previsão.

ITEM	UND	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	Assessoria e Consultoria Jurídica	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante a todo o exposto neste Instrumento, é possível aferir que a contratação é necessária e viável, evidenciando-se que a solução indicada é técnica e qualificada economicamente, sendo que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica.

Por fim, nos manifestamos favorável à contratação pretendida, nos termos acima expostos.

Ananindeua (PA), 23 de maio de 2025.

Vivian Melo dos Santos
Vivian Melo dos Santos
Assessor Especial
Mat.46077-0/3

Kedna de Jesus Coelho Barbosa
Kedna de Jesus Coelho Barbosa
Chefe de Gabinete do Prefeito